



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1540 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 NO VALOR DE R\$1.646.992,96 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Pequi/MG através de seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, no valor de **R\$ 1.646.992,96 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, para reforçar dotação orçamentária com saldo insuficiente para cobrir despesas com **TERMO DE COMPROMISSO**, com o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, relativas à construção de 1 (uma) **Creche/Pré - Escola – Tipo 2**, em conformidade com as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – **PAR/FNDE**.

Parágrafo Primeiro - As dotações orçamentárias a serem suplementadas são as abaixo discriminadas, conforme Anexo I:

01 – Prefeitura Municipal

03 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

02 – Coordenadoria da Educação

12.365.0023.1011 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios

Escolares do Ensino Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 248/FR1.22–Transf. Conv. Relacionados à Educação R\$ 1.646.992,96

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º, desta lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso II, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.646.992,96 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

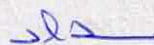
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 01 de dezembro de 2020.


João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal


José Honorato de Oliveira
Secretário da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado (a) e Publicado (o) no Quadro de
Avisos Oficial de Publicações de Atos do
Poder Executivo.
Pequi <u>01 / 12 / 2020</u>
Assinatura: 

José Honorato de Oliveira
397.970.746-68
Sec. Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO PROJETO DE LEI SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 1.646.992,96 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

SUPLEMENTAÇÕES

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.646.992,96 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

CREDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	V
03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
03.02 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO			
03.02.12.365.0023.1.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLAR			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e instalações	248	0122	1.646.99
TOTAL DE CRÉDITOS			1.646.99

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Classificação	Fonte	V
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação - Exercício	0122	1.646.99
Total de excesso de arrecadação		1.646.99
TOTAL DE RECURSOS		1.646.99

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pequi, MG, 23 de novembro de 2020.


JOÃO DE CASTRO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

202003848-1

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 3º CICLO - 2017-2020					02 - EXERCÍCIO 2020	
03 - Nº PROCESSO 23400.000915/2019-26						
04 - NOME DA PREFEITURA PM PEQUI					05 - Nº DO CNPJ 18.313.874/0001-64	
06 - ENDEREÇO PRACA SANTO ANTONIO, 190, CENTRO		07 - MUNICÍPIO PEQUI			08 - UF MG	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL						
09 - NOME JOAO DE CASTRO BARBOSA					10 - CPF 502.536.116-87	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
Código do Planejamento	Iniciativa	Número de Identificação da Obra	Tipo de Obra	Valor Total Orçado	Valor da Contrapartida	Valor do MEC/FNDE
60552	18 - CONSTRUIR ESCOLA OU CRECHE	3020932	CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 2	R\$ 1.648.641,60	R\$ 1.648,64	R\$ 1.646.992,96
TOTAL GERAL PACTUADO						R\$ 1.648.641,60
11 - LOCALIZAÇÃO						
NOME DA OBRA:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI				
ESCOLA BENEFICIADA:		-				
ENDEREÇO:		RUA: CAPOEIRÃO, S/N, e bairro BEVELDERE				
12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						

MÊS INICIAL:
11/2020

MÊS FINAL:
01/11/2022

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 3, de 29 de abril 2020, a Prefeitura Municipal de PEQUI compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme condicionantes a seguir estabelecidas:

I - A(s) obra(s) acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) consoante as regras definidas na Resolução CD/FNDE nº 3/2020, cujas disposições fazem parte integrante deste Termo de Compromisso, bem como respeitando os prazos estabelecidos no documento em anexo;

II - Previamente à celebração deste Termo de Compromisso, o ente federativo compromete-se a observar o disposto no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 3/2020, o qual estabelece:

- a) aplicação mínima de recursos na área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- c) - a observância dos limites com despesa total de pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição de 1988, e do art. 25, § 1º, IV, c, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;
- d) - o cumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social, nos termos do art. 167, inciso XIII, da Constituição de 1988;
- e) a previsão de contrapartida na sua Lei Orçamentária.

III - A comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel destinado à execução da(s) obra(s) acima discriminadas, mediante certidão emitida por cartório de registro de imóveis competente, é condição indispensável à celebração deste Termo de Compromisso, podendo alternativamente ser admitidos os documentos previstos no art. 23, § 2º e seguintes, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

IV - Os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), deverão ser executados de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos neste Termo de Compromisso;

V - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso, com seu início estabelecido de acordo com o art. 13, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 3/2020, corresponderá ao prazo de execução previsto por tipologia de obra, segundo os meses indicados na tabela em anexo e devidamente identificado no extrato de execução do PAR;

VI - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante proposta do ente federativo, devidamente formalizada e justificada no SIMEC, no prazo máximo de até sessenta dias antes do término de sua vigência;

VII - A prorrogação de ofício do prazo de vigência deste Termo de Compromisso será realizada antes do seu término, quando o FNDE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VIII - Os recursos serão transferidos em parcelas, de acordo com a execução da(s) obra(s), sendo a primeira no montante de até 15%, após inserção da ordem de início de serviço no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), módulo Obras 2.0;

IX - Para a transferência das demais parcelas, será necessário que a entidade solicite desembolso no SIMEC, módulo Obras 2.0, sendo que a transferência será realizada após a aferição da evolução física da(s) obra(s) e avanço de no mínimo 5%, comprovado mediante relatório de vistoria inserido no SIMEC, módulo Obras 2.0, e aprovado pela equipe técnica do FNDE;

X - No caso de reduzida disponibilidade financeira, os critérios utilizados para a liberação dos recursos deverão observar a ordem de prioridade prevista no art. 16, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 3/2020;

XI - O valor total deste Termo de Compromisso é de R\$ 1.648.641,60, participando o FNDE com R\$ 1.646.992,96 e o ente federado com R\$ 1.648,64, a título de contrapartida, conforme disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

XII - A contrapartida deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica deste Termo de Compromisso, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor;

XIII - Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto ora firmado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária pactuada;

XIV - Os recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a contrapartida, deverão ser utilizados dentro do prazo de vigência deste Termo de Compromisso, devendo a movimentação dos recursos realizar-se, exclusivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelos municípios, estados e Distrito Federal, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011;

XV - O instrumento deverá ser executado em estrita observância ao objeto pactuado, sendo vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Compromisso, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

XVI - Enquanto não utilizados pelos municípios, estados e Distrito Federal, os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês;

XVII - As aplicações financeiras de que trata o item anterior deverão ocorrer na mesma conta corrente e instituição bancária em que os recursos financeiros foram creditados pelo MEC/FNDE;

XVIII - O FNDE poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do ente federado, caso haja descumprimento deste Termo de Compromisso, até a regularização da pendência e, caso isso não ocorra, o instrumento poderá ser cancelado;

XIX - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RTT);

XX - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XXI - Os projetos padronizados são fornecidos pelo FNDE em nível de projeto básico, cabendo ao ente federado, previamente ao processo licitatório, revisá-los e promover eventuais adaptações, conforme necessidade local, devendo ainda, atualizar a respectiva planilha orçamentária, sem a necessidade de nova análise do FNDE, com exceção de projeto de fundação, que deverá ser submetido à aprovação da Autarquia, bem como alterações significativas no projeto arquitetônico do objeto pactuado, no qual o ente federativo deverá inserir a solicitação no SIMEC, módulo Obras 2.0;

XXII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo a legislação federal vigente e as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sem prejuízo da observância das normas estaduais, distritais e municipais;

XXIII - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;

XXIV - Realizar o acompanhamento da execução físico-financeira deste Termo de Compromisso, devendo cientificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como registrar a data prevista para inauguração e início de funcionamento da(s) respectiva(s) unidade(s) escolar(es), por meio do preenchimento de informações e inserção de documentos no módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXV - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XXVI - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do PAR, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;

XXVII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXVIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXIX - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira das ações do PAR, sempre que solicitado pelo FNDE, pelas secretarias do Ministério da Educação (MEC), pelos órgãos de controle, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXXI - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão devolver ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

XXXII - O FNDE poderá autorizar a utilização dos saldos financeiros remanescentes mediante justificativa fundamentada do ente beneficiário e posterior aprovação pelo setor competente da Autarquia, podendo no caso de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, ser utilizados para a execução de serviços não previstos no projeto aprovado, desde que destinados à melhoria do objeto pactuado;

XXXIII - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXXIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do PAR e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XXXV - O ente federado deverá, por meio do SIMEC, prestar contas dos recursos recebidos, até sessenta dias após o término da vigência deste Termo de Compromisso, da sua rescisão ou da conclusão da execução das ações, conforme previsto no Capítulo X da Resolução CD/FNDE nº 3/2020;

XXXVI - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, conforme dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXXVII - Não considerar os valores transferidos no cálculo dos 25% de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXXVIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXIX - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE nº 3/2020 e normativos pertinentes à matéria;

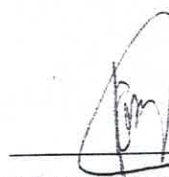
XL - Validar este Termo de Compromisso com vistas à consecução do objeto pactuado, utilizando a senha fornecida ao gestor do ente federado, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis por igual período, caso contrário o ato tornar-se-á sem efeito, sendo a respectiva nota de empenho cancelada e a iniciativa arquivada no SIMEC;

XLI - A eficácia deste Termo de Compromisso e de eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU), que será providenciada no prazo de até vinte dias a contar de sua validação.

XLII - É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária.

Brasília/DF, 11 de NOVEMBRO de 2020



JOAO DE CASTRO BARBOSA - (502.536.116-87)
PM PEQUI - (18.313.874/0001-64)

Pequi - MG



Cronograma de Contrapartida

Pré-Obra ID: 3020932

Valor Total da Obra	Valor Empenhado	Valor de Contrapartida	Valor do FNDE
R\$ 1.648.641,60	R\$ 1.441.794,79	R\$0,00	R\$ 1.648.641,60

Cronograma de Contrapartida

Fase da obra	% do valor da contrapartida a ser depositado	Valor da Contrapartida (R\$)
Até 20% da execução	20%	0,00
Até 40% da execução	25%	0,00
Até 60% da execução	35%	0,00
Até 80% da execução	20%	0,00
Total	100%	0,00

 Salvar

Data: 23/11/2020 - 11:35:03 | Último acesso 23/11/2020

Pequi - MG



Planilha Orçamentaria

Pré-Obra ID: 3020932

Pesquisar :

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
1. - SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1. - Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	40	metro(s) quadrado(s)	10,00	4.096,70	0,25 %
1.2. - Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm (45x2,20m)	59	metro(s) quadrado(s)	99,00	5.895,45	0,36 %
1.3. - Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	2,0	unidade(s)	1,00	2.080,39	0,13 %
1.4. - Instalação provisória de água	6,4	unidade(s)	1,00	6.425,49	0,39 %
1.5. - Instalações provisórias de esgoto	59	unidade(s)	1,00	597,80	0,04 %
1.6. - Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	85	metro(s) quadrado(s)	2,52	2.142,23	0,13 %
1.7. - Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m²	95	metro(s) quadrado(s)	20,00	19.076,40	1,16 %
1.8. - Barracão provisório para depósito	76	metro(s) quadrado(s)	20,00	15.233,40	0,92 %
1.9. - Locação da obra (execução de gabarito)	6,9	metro(s) quadrado(s)	891,68	6.179,34	0,37 %
1.10. - Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	1,3	metro(s) quadrado(s)	1.575,0	2.173,50	0,13 %
2. - MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					

Total 1.648.641,60

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
3.1.2. - Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	12	metro(s) quadrado(s)	131,71	16.844,39	1,02 %
3.1.3. - Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12	quilograma(s)	317,20	3.933,28	0,24 %
3.1.4. - Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	11	quilograma(s)	41,25	464,06	0,03 %
3.1.5. - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	9,8	quilograma(s)	366,94	3.607,02	0,22 %
3.1.6. - Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	8,1	quilograma(s)	225,00	1.840,50	0,11 %
3.1.7. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	13	quilograma(s)	134,38	1.849,07	0,11 %
3.1.8. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	48	metro(s) cúbico(s)	15,55	7.569,43	0,46 %
3.2. - CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					
3.2.1. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	24	metro(s) quadrado(s)	60,44	1.479,57	0,09 %
3.2.2. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrame	56	metro(s) cúbico(s)	55,45	31.386,36	1,90 %
3.2.3. - Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	64	metro(s) quadrado(s)	349,55	22.573,94	1,37 %
3.2.4. - Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	11	quilograma(s)	660,10	7.426,13	0,45 %
3.2.5. - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	9,8	quilograma(s)	113,60	1.116,69	0,07 %
3.2.6. - Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	8,1	quilograma(s)	26,41	216,03	0,01 %
Total 1.648.641,6					

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
3.4.2. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	24	metro(s) quadrado(s)	1,25	30,60	0,00 %
3.4.3. - Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	75	metro(s) quadrado(s)	5,00	375,90	0,02 %
3.4.4. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	13	quilograma(s)	10,19	140,21	0,01 %
3.4.5. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	48	metro(s) cúbico(s)	0,63	306,67	0,02 %
3.5. - MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME					
3.5.1. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	24	metro(s) quadrado(s)	12,12	296,70	0,02 %
3.5.2. - Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrame	56	metro(s) cúbico(s)	1,13	639,61	0,04 %
3.5.3. - Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	64	metro(s) quadrado(s)	44,47	2.871,87	0,17 %
3.5.4. - Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	11	quilograma(s)	84,20	947,25	0,06 %
3.5.5. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	48	metro(s) cúbico(s)	3,64	1.771,88	0,11 %
4. - SUPERESTRUTURA					
4.1. - CONCRETO ARMADO - PILARES					
4.1.1. - Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	46	metro(s) quadrado(s)	333,34	15.400,31	0,93 %
4.1.2. - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10	quilograma(s)	839,33	8.737,43	0,53 %
4.1.3. - Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	8,€	quilograma(s)	312,88	2.690,77	0,16 %

Total 1.648.641,6

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
4.5.1. - Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	46	metro(s) quadrado(s)	19,24	888,89	0,05 %
4.5.2. - Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	13	quilograma(s)	15,26	205,09	0,01 %
4.5.3. - Armação de aço CA-50 Ø 8mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12	quilograma(s)	19,45	233,59	0,01 %
4.5.4. - Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	10	quilograma(s)	28,01	291,58	0,02 %
4.5.5. - Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	15	quilograma(s)	17,06	257,78	0,02 %
4.5.6. - Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	45	metro(s) cúbico(s)	1,23	559,77	0,03 %
5. - SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
5.1. - ELEMENTOS VAZADOS					
5.1.1. - Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	12	metro(s) quadrado(s)	6,10	747,86	0,05 %
5.2. - ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2.1. - Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	44	metro(s) quadrado(s)	572,77	25.282,07	1,53 %
5.2.2. - Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09), assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para sóculos	72	metro(s) quadrado(s)	10,38	754,94	0,05 %
5.2.3. - Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39, assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	60	metro(s) quadrado(s)	564,11	34.376,86	2,09 %
5.2.4. - Alvenaria em tijolos maciços 5x10x20 cm (espessura 10cm), assentamento com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	69	metro(s) quadrado(s)	9,72	674,08	0,04 %
5.2.5. - Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	20	metro(s)	311,80	6.469,85	0,39 %

Total 1.648.641,6

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
6.3. - PORTAS EM ALUMÍNIO					
6.3.1. - Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	1,0	metro(s) quadrado(s)	2,10	2.261,36	0,14 %
6.3.2. - Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	87	metro(s) quadrado(s)	1,68	1.472,22	0,09 %
6.3.3. - Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	1,7	metro(s) quadrado(s)	3,36	5.813,44	0,35 %
6.3.4. - Porta de correr - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	40	metro(s) quadrado(s)	83,48	33.945,47	2,06 %
6.3.5. - Porta de abrir - PA5 - 120x170 - em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	50	metro(s) quadrado(s)	2,04	1.024,39	0,06 %
6.4. - PORTAS DE VIDRO - PV					
6.4.1. - Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	2,1	unidade(s)	1,00	2.154,51	0,13 %
6.5. - JANELAS DE ALUMÍNIO - JA					
6.5.1. - Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	73	metro(s) quadrado(s)	0,88	645,09	0,04 %
6.5.2. - Janela de Alumínio - JA-02, 110x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	73	metro(s) quadrado(s)	2,15	1.576,08	0,10 %
6.5.3. - Janela de Alumínio - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	32	metro(s) quadrado(s)	1,61	519,89	0,03 %
6.5.4. - Janela de Alumínio - JA-04, 140x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	73	metro(s) quadrado(s)	2,73	2.001,25	0,12 %
6.5.5. - Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	32	metro(s) quadrado(s)	2,16	697,49	0,04 %
6.5.6. - Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	47	metro(s) quadrado(s)	1,05	495,98	0,03 %

Total 1.648.641,6

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
6.7.1. - Gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura (GR1, GR2, GR3, GR4)	17	metro(s) quadrado(s)	71,89	12.551,28	0,76 %
6.7.2. - Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura (PF1 e PF2)	26	metro(s) quadrado(s)	5,27	1.409,67	0,09 %
6.7.3. - Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura	26	metro(s) quadrado(s)	116,76	31.232,13	1,89 %
6.7.4. - Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura	28	metro(s) quadrado(s)	17,12	4.900,94	0,30 %
7. - SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1. - Estrutura steel frame metálica em tesouras	10	metro(s) quadrado(s)	881,21	93.478,76	5,67 %
7.2. - Telha Sanduiche metálica com preenchimento em PIR	12	metro(s) quadrado(s)	850,66	106.051,78	6,43 %
7.3. - Calha em chapa metálica N° 22 desenvolvimento de 63 cm	72	metro(s) quadrado(s)	69,15	5.019,60	0,30 %
7.4. - Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 73 cm	42	metro(s)	93,60	4.009,82	0,24 %
7.5. - Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 39 cm	42	metro(s)	45,70	1.957,79	0,12 %
7.6. - Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 32 cm	42	metro(s)	126,60	5.423,54	0,33 %
7.7. - Pingadeira ou chapim em concreto aparente desempenado	31	metro(s)	233,60	7.377,09	0,45 %
8. - IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1. - Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrame)	11	metro(s) quadrado(s)	394,02	4.535,17	0,28 %

Total 1.648.641,00

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
9.1.12. - Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	12	metro(s) quadrado(s)	259,43	31.224,99	1,89 %
9.2. - MURETA					
9.2.1. - Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	3,7	metro(s)	98,05	370,63	0,02 %
9.2.2. - Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	26	metro(s)	98,05	2.557,14	0,16 %
10. - SISTEMAS DE PISOS					
10.1. - PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
10.1.1. - Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	36	metro(s) quadrado(s)	408,38	14.795,61	0,90 %
10.1.2. - Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm - áreas molhadas	29	metro(s) quadrado(s)	130,16	3.855,34	0,23 %
10.1.3. - Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plastica acabada 1,2m - solários, varandas e pátio coberto	28	metro(s) quadrado(s)	375,34	10.685,93	0,65 %
10.1.4. - Pintura de base epoxi sobre piso	66	metro(s) quadrado(s)	37,42	2.488,43	0,15 %
10.1.5. - Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	52	metro(s) quadrado(s)	148,95	7.812,43	0,47 %
10.1.6. - Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	96	metro(s) quadrado(s)	42,90	4.132,13	0,25 %
10.1.7. - Piso vinílico em manta espessura 2 mm	13	metro(s) quadrado(s)	216,53	28.783,33	1,75 %
10.1.8. - Rodapé cerâmico de 10cm de altura com placas de dimensões 60x60cm	17	metro(s)	68,00	1.184,56	0,07 %
10.1.9. - Rodapé vinílico de 7cm de altura	9,2	metro(s)	127,20	1.179,14	0,07 %

Total 1.648.641,6

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
11.1.3. - Emassamento de forro com massa corrida PVA	15	metro(s) quadrado(s)	442,55	7.063,10	0,43 %
11.1.4. - Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	11	metro(s) quadrado(s)	442,55	5.124,73	0,31 %
11.1.5. - Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira, 2 demãos	28	metro(s) quadrado(s)	123,61	3.513,00	0,21 %
11.1.6. - Pintura em esmalte sintético em rodameio de madeira, 2 demãos	29	metro(s) quadrado(s)	12,72	369,13	0,02 %
11.1.7. - Pintura em esmalte sintético em esquadria de ferro, 2 demãos	22	metro(s) quadrado(s)	421,23	9.448,19	0,57 %
11.1.8. - Pintura epóxi à base de água para área molhadas, 2 demãos	60	metro(s) quadrado(s)	101,63	6.171,99	0,37 %
11.1.9. - Pintura de esmalte sintético para estrutura metálica, 2 demãos	22	metro(s) quadrado(s)	172,13	3.860,88	0,23 %
11.2. - MURETA					
11.2.1. - Emassamento de paredes internas em externas com massa acrílica, 2 demãos	18	metro(s) quadrado(s)	98,05	1.857,07	0,11 %
11.2.2. - Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	13	metro(s) quadrado(s)	98,05	1.283,47	0,08 %
12. - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
12.1. - TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					
12.1.1. - Tubo PVC soldável Ø 20 mm	6,€	metro(s)	27,60	183,26	0,01 %
12.1.2. - Tubo PVC soldável Ø 25 mm	3,€	metro(s)	166,90	657,59	0,04 %
12.1.3. - Tubo PVC soldável Ø 50 mm	13	metro(s)	81,05	1.099,04	0,07 %
Total 1.648.641,60					

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
12.1.17. - Bucha de redução sold. curta 85mm - 75mm	43	unidade(s)	4,00	175,16	0,01 %
12.1.18. - Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm	9,0	unidade(s)	30,00	271,80	0,02 %
12.1.19. - Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm	18	unidade(s)	1,00	18,69	0,00 %
12.1.20. - Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm	33	unidade(s)	5,00	168,25	0,01 %
12.1.21. - Joelho 45 soldável - 25mm	4,5	unidade(s)	3,00	13,50	0,00 %
12.1.22. - Joelho 45 soldável - 50mm	12	unidade(s)	2,00	25,34	0,00 %
12.1.23. - Joelho 45 soldável - 75mm	66	unidade(s)	8,00	528,96	0,03 %
12.1.24. - Joelho 45 soldável - 85mm	10	unidade(s)	2,00	206,66	0,01 %
12.1.25. - Joelho 90 soldável - 20mm	6,4	unidade(s)	4,00	25,88	0,00 %
12.1.26. - Joelho 90 soldável - 25mm	7,6	unidade(s)	88,00	675,84	0,04 %
12.1.27. - Joelho 90 soldável - 50mm	11	unidade(s)	28,00	313,04	0,02 %
12.1.28. - Joelho 90 soldável - 60mm	28	unidade(s)	4,00	113,60	0,01 %
12.1.29. - Joelho 90 soldável - 75mm	37	unidade(s)	26,00	976,04	0,06 %

Total 1.648.641,60

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
12.2.1. - Registro bruto de gaveta 2 1/2"	28	unidade(s)	3,00	857,04	0,05 %
12.2.2. - Registro bruto de gaveta 3"	34	unidade(s)	1,00	340,04	0,02 %
12.2.3. - Registro de gaveta com canopla cromada 1/2"	80	unidade(s)	2,00	161,22	0,01 %
12.2.4. - Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2"	17	unidade(s)	8,00	1.376,80	0,08 %
12.2.5. - Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	89	unidade(s)	30,00	2.684,70	0,16 %
12.2.6. - Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	85	unidade(s)	6,00	510,30	0,03 %
13. - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
13.1. - TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
13.1.1. - Tubo de PVC Ø100mm	24	metro(s)	246,60	6.071,29	0,37 %
13.1.2. - Tubo de PVC Ø150mm	47	metro(s)	3,00	141,27	0,01 %
13.1.3. - Joelho 45 - 100mm	19	unidade(s)	11,00	218,46	0,01 %
13.1.4. - Joelho 90 - 100mm	19	unidade(s)	47,00	935,77	0,06 %
13.1.5. - Junção simples - 100mm - 100mm	58	unidade(s)	4,00	232,00	0,01 %
13.1.6. - Tê 100mm	45	unidade(s)	1,00	45,44	0,00 %
13.2. - ACESSÓRIOS					

Total 1.648.641,4

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
14.12. - Joelho PVC 90° 50mm	9,0	unidade(s)	18,00	162,00	0,01 %
14.13. - Joelho PVC 90° 40mm	8,1	unidade(s)	106,00	859,66	0,05 %
14.14. - Junção PVC simples 100mm-50mm	54	unidade(s)	14,00	768,60	0,05 %
14.15. - Junção PVC simples 100mm-100mm	36	unidade(s)	8,00	288,40	0,02 %
14.16. - Junção PVC simples 75mm-50mm	36	unidade(s)	1,00	36,84	0,00 %
14.17. - Junção PVC simples 50mm-50mm	17	unidade(s)	9,00	154,35	0,01 %
14.18. - Redução excêntrica PVC 100mm-50mm	20	unidade(s)	1,00	20,95	0,00 %
14.19. - Tê PVC sanitario 100mm-50mm	46	unidade(s)	4,00	185,24	0,01 %
14.20. - Tê PVC sanitario 100mm-75mm	46	unidade(s)	12,00	555,72	0,03 %
14.21. - Tê PVC sanitario 50mm-50mm	15	unidade(s)	13,00	205,92	0,01 %
14.22. - Tê PVC sanitario 75mm-75mm	31	unidade(s)	1,00	31,53	0,00 %
14.23. - Tê PVC sanitário 40mm-40mm	14	unidade(s)	12,00	173,88	0,01 %
14.24. - Caixa sifonada 150x150x50mm	27	unidade(s)	19,00	513,95	0,03 %

Total 1.648.641,00

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
15.6. - Cuba em aço Inoxidável completa, dimensões 50x40x20cm	32	unidade(s)	6,00	1.965,00	0,12 %
15.7. - Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	38	unidade(s)	5,00	1.937,85	0,12 %
15.8. - Cuba industrial em aço Inoxidável completa, dimensões 60x50x40cm	56	unidade(s)	1,00	564,85	0,03 %
15.9. - Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	63	unidade(s)	2,00	127,40	0,01 %
15.10. - Lavatório de canto suspenso com mesa, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	14	unidade(s)	3,00	425,46	0,03 %
15.11. - Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	14	unidade(s)	3,00	425,46	0,03 %
15.12. - Tanque Grande 40L cor branco gelo, incluso torneira de metal cromado, Deca ou equivalente	88	unidade(s)	5,00	4.432,30	0,27 %
15.13. - Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	84	unidade(s)	8,00	679,76	0,04 %
15.14. - Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	38	unidade(s)	9,00	342,18	0,02 %
15.15. - Papeleira de sobrepor interfolhado	64	unidade(s)	3,00	193,05	0,01 %
15.16. - Ducha Higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	81	unidade(s)	10,00	819,40	0,05 %
15.17. - Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	19	unidade(s)	2,00	383,72	0,02 %
15.18. - Torneira elétrica Fortti Maxi, Lorenzetti ou equivalente	19	unidade(s)	2,00	383,72	0,02 %

Total 1.648.641,

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
16.3. - Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	31	metro(s)	37,60	1.172,74	0,07 %
16.4. - Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	17	metro(s)	37,60	663,64	0,04 %
16.5. - Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	7,2	unidade(s)	4,00	29,04	0,00 %
16.6. - Regulador 1º estágio com manômetro	1.0	unidade(s)	1,00	1.005,53	0,06 %
16.7. - Regulador 2º estágio com registro	14	unidade(s)	2,00	294,34	0,02 %
16.8. - Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)	78	unidade(s)	1,00	783,10	0,05 %
16.9. - Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	33	unidade(s)	1,00	33,15	0,00 %
16.10. - Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamável"	33	unidade(s)	1,00	33,15	0,00 %
17. - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
17.1. - Extintor ABC - 6KG	17	unidade(s)	6,00	1.076,46	0,07 %
17.2. - Extintor CO2 - 6KG	60	unidade(s)	2,00	1.206,90	0,07 %
17.3. - Cotovelo 90° galvanizado 2 1/2"	12	unidade(s)	7,00	863,87	0,05 %
17.4. - Cotovelo 45° galvanizado 2 1/2"	13	unidade(s)	1,00	132,16	0,01 %
17.5. - Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	78	unidade(s)	2,00	156,16	0,01 %

Total 1.648.641,

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
18.1. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
18.1.1. - Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 12 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	36	unidade(s)	1,00	365,19	0,02 %
18.1.2. - Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	46	unidade(s)	2,00	939,22	0,06 %
18.1.3. - Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	54	unidade(s)	3,00	1.620,51	0,10 %
18.1.4. - Quadro de medição	10	unidade(s)	1,00	101,57	0,01 %
18.2. - DISJUNTORES					
18.2.1. - Disjuntor monopolar termomagnético 10A	14	unidade(s)	66,00	989,34	0,06 %
18.2.2. - Disjuntor monopolar termomagnético 13A	15	unidade(s)	3,00	46,62	0,00 %
18.2.3. - Disjuntor monopolar termomagnético 16A	15	unidade(s)	2,00	31,08	0,00 %
18.2.4. - Disjuntor monopolar termomagnético 20A	16	unidade(s)	16,00	265,44	0,02 %
18.2.5. - Disjuntor monopolar termomagnético 32A	17	unidade(s)	4,00	71,44	0,00 %
18.2.6. - Disjuntor monopolar termomagnético 40A	25	unidade(s)	1,00	25,99	0,00 %
18.2.7. - Disjuntor tripolar termomagnético 16A	97	unidade(s)	2,00	195,12	0,01 %
18.2.8. - Disjuntor tripolar termomagnético 32A	10	unidade(s)	4,00	418,28	0,03 %

Total 1.648.641

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
18.3.5. - Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø85mm (DN 3"), inclusive conexões	33	metro(s)	40,00	1.340,40	0,08 %
18.3.6. - Eletroduto aço galvanizado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	20	metro(s)	29,80	609,71	0,04 %
18.3.7. - Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	17	unidade(s)	11,00	1.929,62	0,12 %
18.3.8. - Caixa de Passagem PVC 4x2"	13	unidade(s)	170,00	2.303,50	0,14 %
18.3.9. - Caixa de passage PVC octogonal 3"	10	unidade(s)	100,00	1.063,00	0,06 %
18.4. - CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
18.4.1. - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	2,5	metro(s)	5.871,5	17.496,47	1,06 %
18.4.2. - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	4,7	metro(s)	253,90	1.206,03	0,07 %
18.4.3. - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm²	6,4	metro(s)	1.472,4	9.541,15	0,58 %
18.4.4. - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm²	16	metro(s)	34,50	557,52	0,03 %
18.4.5. - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm²	18	metro(s)	58,30	1.054,65	0,06 %
18.4.6. - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #35 mm²	24	metro(s)	88,60	2.145,89	0,13 %
18.4.7. - Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #70 mm²	48	metro(s)	282,80	13.574,40	0,82 %

Total 1.648.641

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
18.6.10. - Luminárias embutir 2x16W completa	12	unidade(s)	11,00	1.401,18	0,08 %
18.6.11. - Luminárias embutir 2x36W completa	17	unidade(s)	56,00	9.590,56	0,58 %
18.6.12. - Luminária com aletas embutir 2x36 completa	17	unidade(s)	25,00	4.386,75	0,27 %
18.6.13. - Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	22	unidade(s)	9,00	2.026,35	0,12 %
18.6.14. - Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W	44	unidade(s)	4,00	1.790,52	0,11 %
18.6.15. - Projetor com lâmpada de vapor metálico 250W	44	unidade(s)	1,00	447,63	0,03 %
18.6.16. - Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	16	unidade(s)	8,00	1.344,88	0,08 %
19. - INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
19.1. - Tubo PVC soldável Ø 25 mm	11	metro(s)	63,90	720,15	0,04 %
19.2. - Joelho 45 - 25mm	4,5	unidade(s)	12,00	54,00	0,00 %
19.3. - Joelho 90 - 25mm	4,2	unidade(s)	14,00	59,92	0,00 %
19.4. - Tê 25mm	6,7	unidade(s)	3,00	20,01	0,00 %
20. - INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					
20.1. - EQUIPAMENTOS PASSIVOS					
20.1.1. - Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	58	unidade(s)	3,00	1.766,22	0,11 %

Total 1.648.641,

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
20.3.2. - Tomada completa TV/SAT	33	unidade(s)	8,00	266,80	0,02 %
20.3.3. - Conector emenda para cabo coaxial	10	unidade(s)	10,00	109,70	0,01 %
20.4. - CAIXAS E ACESSÓRIOS					
20.4.1. - Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 com tampa de ferro fundido	17	unidade(s)	4,00	701,68	0,04 %
20.4.2. - Caixa de passagem PVC 4x2"	13	unidade(s)	27,00	365,85	0,02 %
20.5. - ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
20.5.1. - Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	8,0	metro(s)	15,20	122,36	0,01 %
20.5.2. - Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	7,2	metro(s)	112,05	810,12	0,05 %
20.5.3. - Eletroduto PVC rígido roscável 1.1/4", inclusive conexões	13	metro(s)	4,80	67,15	0,00 %
20.5.4. - Eletroduto aço galvanizado 1", inclusive conexões	25	metro(s)	55,20	1.412,57	0,09 %
20.5.5. - Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm, inclusive conexões	75	metro(s)	51,65	3.913,52	0,24 %
21. - SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA					
21.1. - Coifa de centro em aço inox de 1200x900x600 mm, duto de ligação e chapéu chinês	5,5	unidade(s)	1,00	5.514,44	0,33 %
21.2. - Exaustor axial interno vazão 40m³/min.	1,9	unidade(s)	1,00	1.946,95	0,12 %
22. - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					

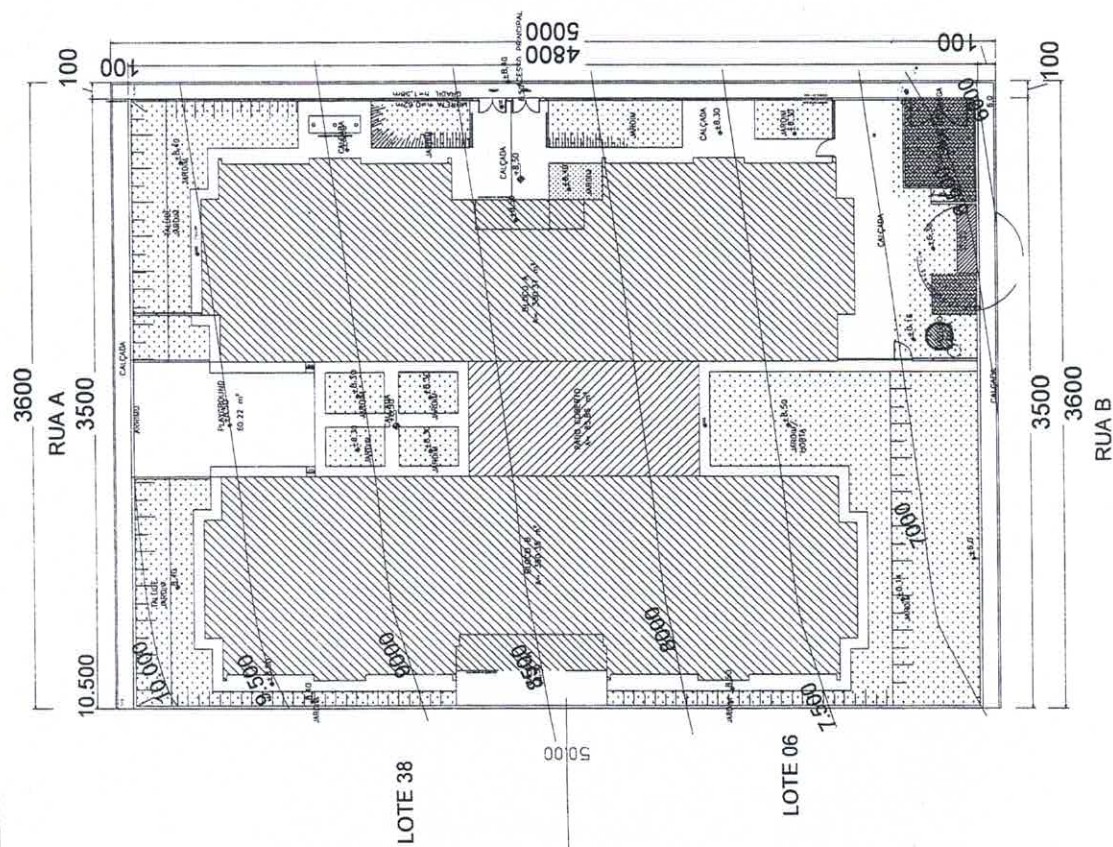
Total 1.648.641,

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
22.14. - Terminal ou conector de pressão - para cabo 35mm²	19	unidade(s)	251,00	4.934,66	0,30 %
22.15. - Solda exotermica	48	unidade(s)	22,00	1.063,48	0,06 %
23. - SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
23.1. - GERAIS					
23.1.1. - Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	3,0	unidade(s)	1,00	3.038,71	0,18 %
23.1.2. - Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	31	metro(s) quadrado(s)	42,96	13.367,86	0,81 %
23.1.3. - Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	31	metro(s) quadrado(s)	26,89	8.367,36	0,51 %
23.1.4. - Prateleiras e escaninhos em mAC	17	metro(s) quadrado(s)	30,15	5.134,55	0,31 %
23.1.5. - Bancos de concreto	18	metro(s) quadrado(s)	9,32	1.746,29	0,11 %
23.1.6. - Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	78	metro(s)	79,65	6.268,46	0,38 %
23.1.7. - Mão francesa metálica para apoio das prateleiras e bancadas	21	unidade(s)	148,00	3.133,16	0,19 %
23.1.8. - Fita adesiva antiderrapante 50mm para degraus dos banheiros	50	unidade(s)	1,00	50,22	0,00 %
23.1.9. - Corrimão dupla altura em aço inox 1 1/2"	22	metro(s)	4,12	933,88	0,06 %
23.2. - CAIXA D'ÁGUA - 15.000L					
23.2.1. - Reservatório de chapa de aço carbono e solda interna e externa, com boca de inspeção e sistema de ancoragem, conforme projeto	19	unidade(s)	1,00	19.840,46	1,20 %

Total 1.648.641,60



RUA CAPOEIRÃO



FOLHA: 1/1	A-0
PLANTA DE LANTAMENTO PLANALTIMETRICO DO TERRENO	
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDI	
LOCAL: RUA CAPOEIRÃO S/N BAIRRO BELVEDERE PEDI MG	

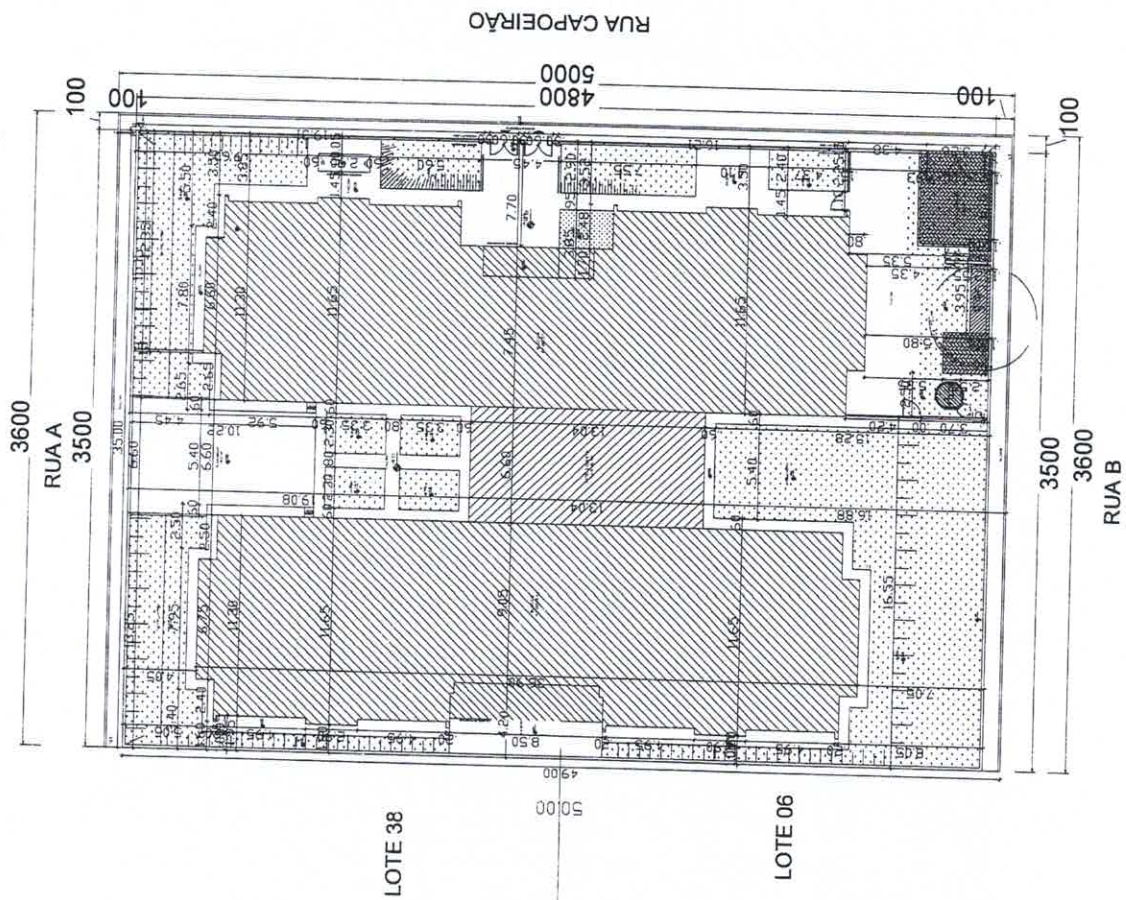
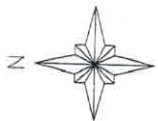


FIGURA 1/1	4-8
PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCUA	
LOCAL: RUA CAPOEIRÃO 3711 BAIRRO BEATIZONE	
POCUA - MG	